



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO
Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

LEI MUNICIPAL Nº 1.279, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

Disciplina a participação no Conselho Deliberativo e Fiscal do RPPS de Pontão e dá outras providências.

Velton Vicente Hahn, Prefeito Municipal de Pontão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62 de Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a Mensagem Aditiva ao Projeto de Lei nº 037/202, que “*disciplina a participação no Conselho Deliberativo e Fiscal do RPPS de Pontão e dá outras providências*” e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O exercício de mandato de membro de Conselho Deliberativo e Fiscal do RPPS de Pontão instituído pela lei 556 e suas alterações é considerado função de interesse público relevante.

Art. 2º. O exercício da função de conselheiro do Conselho Deliberativo e Fiscal do RPPS de Pontão tem precedência sobre quaisquer outros cargos públicos de que seja titular.

Parágrafo único. O servidor público municipal será dispensado do exercício de suas funções no período necessário a desenvolver suas atividades como conselheiro municipal, caso ocorra sobreposição do horário de trabalho com o horário das reuniões e outras atividades do conselho.

Art. 3º Considera-se comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria, para fins do exercício dos cargos de direção do RPPS:

I – a atuação por pelo menos dois anos como membro do Conselho Deliberativo ou Fiscal e do Comitê de Investimento do RPPS de Pontão;

II – o exercício de cargo público no Município de Pontão, por pelo menos dois anos, nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontão, aos 04 dias do mês de novembro de 2022.

VELTON VICENTE HAHN

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Rosiclér T. Dalchiavon

Secretária Municipal de Administração